



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 250, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a promoção da igualdade de gênero é princípio fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 3º, I e IV, e 5º, *caput*;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas para as mulheres, com base na perspectiva de equidade, diversidade e justiça social;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados e convenções internacionais que visam a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, a exemplo da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), promulgada pelo Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a importância da participação social como mecanismo de controle democrático e efetivação de direitos, especialmente no que se refere à formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a realização de conferências municipais é etapa fundamental para a construção democrática das políticas públicas, garantindo a escuta ativa da sociedade civil; e

CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, promovida pelo Governo Federal, e a necessidade de organização das etapas municipais como pré-requisito para participação na etapa estadual e nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos 24 de julho de 2025, no Município de Cortês, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Parágrafo único. será realizada uma pré-conferência a ser definida em Regimento Interno.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Coordenadoria da Mulher, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pelo secretário municipal da pasta.

Art. 3º Para fins de viabilizar a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será realizada a Pré-Conferência no dia 16/07/2025, com início às 14h e encerramento previsto para às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Cel. José Belarmino, s/n, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

Art. 4º São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será a que consta no Anexo Único deste decreto, conforme aprovado pela Comissão Organizadora da referida conferência.

Art. 6º O Secretário Municipal de Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE CORTÊS-PE

CAPÍTULO I DO TEMA

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês-PE, convocada pelo Decreto Governamental nº 250 de 20 de junho de 2025, terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês-PE terá por objetivo geral integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 3º São objetivos desta 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres; IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres; e

IV - eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência será coordenada pela Coordenadoria da Mulher/Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno. Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pelo secretário municipal da pasta.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

terá uma pré-conferência em 16/07/2025 e em 24 de julho de 2025 a conferência municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

Art. 6º Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês conta com uma Comissão Organizadora a qual compete:

I - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II - definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III - coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV - organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual; e

V - sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Esta Conferência deverá ter a participação dos movimentos sociais envolvidos com a pauta dos direitos das pessoas das mulheres, do poder público (executivo, legislativo e judiciário) e da sociedade civil em geral.

Art. 8º O credenciamento dos delegados e das delegadas será realizado no dia da abertura da conferência até as 15h.

Art. 9º Os participantes serão credenciados em três categorias, a saber:

I - Delegados e Delegadas com direito a voz e voto;

II - observadores e observadoras com direito a voz; e

III - convidados e convidadas com direito a voz.

Parágrafo único. Os membros da comissão organizadora local não são delegadas e delegados natos para a conferência Estadual e deverão, caso desejem, se candidatar e disputar a vaga.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA E DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10. A Conferência tem caráter deliberativo e se constitui instância democrática de debate, participação, acompanhamento e construção coletiva para proposição de Políticas Públicas: portanto, terá, como metodologia, a seguinte



dinâmica:

- I - credenciamento dos(as) Delegados(as) e dos(as) demais participantes;
- II - leitura do Regimento Interno da Conferência;
- III - plenária de Abertura;
- IV - aprofundamento dos conteúdos apresentados;
- V - plenária Final para apreciar e votar as propostas e moções; e
- VI - eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual.

Art. 11. Os grupos de trabalho da Pré-conferência foram distribuídos com os seguintes eixos:

I - Eixo I: Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

II - Eixo II: Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

III - Eixo III: Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

IV - Eixo IV: Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento; e

V - Eixo V: Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho tiveram como competência, apreciar, debater, formular novas propostas e apresentá-las, objetivando selecionar as propostas prioritárias, a serem expostas e votadas, na Plenária Final da Conferência.

§ 1º As propostas serão submetidas à Plenária Final da Conferência Municipal, por um Relator escolhido em cada grupo, de preferência.

§ 2º Os(as) Relatores(as) dos Grupos de Trabalho contarão com o apoio dos sistematizadores.

Art. 13. A quantidade de propostas para os municípios deverão ser:

I - 01 (uma) proposta por eixo para a 6ª CEPM-PE, totalizando 5 (cinco) propostas;

II - 01 (uma) proposta para a 5ª CNPM.

CAPÍTULO VI



DA PLENÁRIA

Art. 14. A Plenária da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês será constituída pelos(as) participantes credenciados(as).

Art. 15. A Plenária terá a competência de discutir, aprovar, rejeitar totalmente ou parcialmente o Regimento Interno e conclusões e propostas dos Grupos Temáticos. Bem como, realizar a eleição dos(as) delegados(as) para a VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres de Pernambuco e, por fim, votar nos encaminhamentos finais.

§ 1º O pronunciamento e/ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples (50% +1).

§ 3º Cada delegado(a) terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º As votações da Plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

§ 5º Asseguram-se aos (às) participantes da Plenária Final questões de ordem, desde que, haja descumprimento de qualquer ordem estabelecido neste Regimento Interno, bem como itens de elucidação e de encaminhamento dirigidos à mesa, como forma de contribuição para o entendimento e o melhor curso dos trabalhos.

§ 6º Durante o período de coleta dos votos, serão proibidos os levantamentos de questão de ordem.

Art. 16. Na Plenária Final, a mesa colocará em debate a votação das propostas apresentadas pelos cinco eixos temáticos, sendo possível, nesta apresentação, o pedido de destaques.

Art. 17. Os destaques poderão receber a interferência de até 02 participantes, sendo 01 para a defesa da proposta e 01 com posicionamento contrário à proposta.

§ 1º Cada delegado(a) terá apenas dois minutos para sua manifestação e um minuto para réplica, sem direito à tréplica.

§ 2º Os pontos para os quais nenhum delegado(a) solicite destaque, no momento do voto, serão considerados aprovados por unanimidade.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 18. A eleição dos delegados e das delegadas para a VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres será realizada entre os(as) credenciados(as) da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês, em sua Plenária Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Parágrafo único. Conforme o Regimento Interno da 6ª CEPM/PE, o Município de Cortês tem direito a eleger 03 (três) delegados, sendo 02 (dois) sociedade civil e 01 (um) representante governamental.

Art. 19. O voto sempre ocorrerá mediante apresentação do crachá de identificação validado no ato do credenciamento.

Art. 20. Os delegados e as delegadas eleitos e eleitas serão aqueles(as) que obtiverem a maior quantidade de votos.

§ 1º Os candidatos e as candidatas mais votados e votadas serão titulares, no limite das vagas, estabelecidas.

§ 2º A suplência para cada segmento, caberá ao(à) candidato(a), com a votação subsequente.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Art. 21. Os recursos e impugnações, referentes às inscrições dos(as) candidatos(as), devem ser apresentados, por escrito, à Comissão organizadora, até as 14h00, no primeiro dia da conferência.

Parágrafo único. A Comissão organizadora deve pronunciar-se sobre os recursos, até as 16h30 do mesmo dia.

Art. 22. A Comissão organizadora examinará os recursos e impugnações e decidirá por votação interna.

CAPÍTULO IX **DAS MOÇÕES**

Art. 23. Os credenciados e credenciadas da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês proporão à Plenária Final moções que devem ser elaboradas e encaminhadas à Comissão Organizadora, contendo no mínimo, 60% de assinaturas de pessoas aptas participantes da conferência municipal.

Art. 24. A aprovação das moções ocorrerá por aprovação de 51% (cinquenta e um por cento) dos delegados e delegadas presentes.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, em primeira instância e em última instância pela Plenária da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 250, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a promoção da igualdade de gênero é princípio fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 3º, I e IV, e 5º, *caput*;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas para as mulheres, com base na perspectiva de equidade, diversidade e justiça social;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados e convenções internacionais que visam a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, a exemplo da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), promulgada pelo Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a importância da participação social como mecanismo de controle democrático e efetivação de direitos, especialmente no que se refere à formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a realização de conferências municipais é etapa fundamental para a construção democrática das políticas públicas, garantindo a escuta ativa da sociedade civil; e

CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, promovida pelo Governo Federal, e a necessidade de organização das etapas municipais como pré-requisito para participação na etapa estadual e nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos 24 de julho de 2025, no Município de Cortês, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Parágrafo único. será realizada uma pré-conferência a ser definida em Regimento Interno.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Coordenadoria da Mulher, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno. Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pelo secretário municipal da pasta.

Art. 3º Para fins de viabilizar a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será realizada a Pré-Conferência no dia 16/07/2025, com início às 14h e encerramento previsto para às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Cel. José Belarmino, s/n, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

Art. 4º São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será a que consta no Anexo Único deste decreto, conforme aprovado pela Comissão Organizadora da referida conferência.

Art. 6º O Secretário Municipal de Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE CORTÊS-PE

CAPÍTULO I DO TEMA

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês-PE, convocada pelo Decreto Governamental nº 250 de 20 de junho de 2025, terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês-PE terá por objetivo geral integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 3º São objetivos desta 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres; IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres; e

IV - eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência será coordenada pela Coordenadoria da Mulher/Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno. Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pelo secretário municipal da pasta.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês, terá uma pré-conferência em 16/07/2025 e em 24 de julho de 2025 a conferência municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

Art. 6º Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês conta com uma Comissão Organizadora a qual compete:

I - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II - definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III - coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV - organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual; e

V - sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Esta Conferência deverá ter a participação dos movimentos sociais envolvidos com a pauta dos direitos das pessoas das mulheres, do poder público (executivo, legislativo e judiciário) e da sociedade civil em geral.

Art. 8º O credenciamento dos delegados e das delegadas será realizado no dia da abertura da conferência até as 15h.

Art. 9º Os participantes serão credenciados em três categorias, a saber:

I - Delegados e Delegadas com direito a voz e voto;

II - observadores e observadoras com direito a voz; e

III - convidados e convidadas com direito a voz.

Parágrafo único. Os membros da comissão organizadora local não são delegadas e delegados natos para a conferência Estadual e deverão, caso desejem, se candidatar e disputar a vaga.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA E DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10. A Conferência tem caráter deliberativo e se constitui instância democrática de debate, participação, acompanhamento e construção coletiva para proposição de Políticas Públicas: portanto, terá, como metodologia, a seguinte dinâmica:

I - credenciamento dos(as) Delegados(as) e dos(as) demais participantes;

II - leitura do Regimento Interno da Conferência;

III - plenária de Abertura;

IV - aprofundamento dos conteúdos apresentados;

V - plenária Final para apreciar e votar as propostas e moções; e

VI - eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual.

Art. 11. Os grupos de trabalho da Pré-conferência foram distribuídos com os seguintes eixos:

I - Eixo I: Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

II - Eixo II: Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

III - Eixo III: Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

IV - Eixo IV: Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento; e

V - Eixo V: Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho tiveram como competência, apreciar, debater, formular novas propostas e apresentá-las, objetivando selecionar as propostas prioritárias, a serem expostas e votadas, na Plenária Final da Conferência.

§ 1º As propostas serão submetidas à Plenária Final da Conferência Municipal, por um Relator escolhido em cada grupo, de preferência.

§ 2º Os(as) Relatores(as) dos Grupos de Trabalho contarão com o apoio dos sistematizadores.

Art. 13. A quantidade de propostas para os municípios deverão ser:

I - 01 (uma) proposta por eixo para a 6ª CEPM-PE, totalizando 5 (cinco) propostas;

II - 01 (uma) proposta para a 5ª CNPM.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA

Art. 14. A Plenária da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês será constituída pelos(as) participantes credenciados(as).

Art. 15. A Plenária terá a competência de discutir, aprovar, rejeitar totalmente ou parcialmente o Regimento Interno e conclusões e propostas dos Grupos Temáticos. Bem como, realizar a eleição dos(as) delegados(as) para a VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres de Pernambuco e, por fim, votar nos encaminhamentos finais.

§ 1º O pronunciamento e/ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples (50% +1).

§ 3º Cada delegado(a) terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º As votações da Plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

§ 5º Asseguram-se aos (às) participantes da Plenária Final questões de ordem, desde que, haja descumprimento de qualquer ordem estabelecido neste Regimento Interno, bem como itens de elucidação e de encaminhamento dirigidos à mesa, como forma de contribuição para o entendimento e o melhor curso dos trabalhos.

§ 6º Durante o período de coleta dos votos, serão proibidos os levantamentos de questão de ordem.

Art. 16. Na Plenária Final, a mesa colocará em debate a votação das propostas apresentadas pelos cinco eixos temáticos, sendo possível, nesta apresentação, o pedido de destaques.

Art. 17. Os destaques poderão receber a interferência de até 02 participantes, sendo 01 para a defesa da proposta e 01 com posicionamento contrário à proposta.

§ 1º Cada delegado(a) terá apenas dois minutos para sua manifestação e um minuto para réplica, sem direito à tréplica.

§ 2º Os pontos para os quais nenhum delegado(a) solicite destaque, no momento do voto, serão considerados aprovados por unanimidade.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 18. A eleição dos delegados e das delegadas para a VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres será realizada entre os(as) credenciados(as) da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês, em sua Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme o Regimento Interno da 6ª CEPM/PE, o Município de Cortês tem direito a eleger 03 (três) delegados, sendo 02 (dois) sociedade civil e 01 (um) representante governamental.

Art. 19. O voto sempre ocorrerá mediante apresentação do crachá de identificação validado no ato do credenciamento.

Art. 20. Os delegados e as delegadas eleitos e eleitas serão aqueles(as) que obtiverem a maior quantidade de votos.

§ 1º Os candidatos e as candidatas mais votados e votadas serão titulares, no limite das vagas, estabelecidas.

§ 2º A suplência para cada segmento, caberá ao(à) candidato(a), com a votação subsequente.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 21. Os recursos e impugnações, referentes às inscrições dos(as) candidatos(as), devem ser apresentados, por escrito, à Comissão organizadora, até as 14h00, no primeiro dia da conferência.

Parágrafo único. A Comissão organizadora deve pronunciar-se sobre os recursos, até as 16h30 do mesmo dia.

Art. 22. A Comissão organizadora examinará os recursos e impugnações e decidirá por votação interna.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 23. Os credenciados e credenciadas da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês proporão à Plenária Final moções que devem ser elaboradas e encaminhadas à Comissão Organizadora, contendo no mínimo, 60% de assinaturas de pessoas aptas participantes da conferência municipal.

Art. 24. A aprovação das moções ocorrerá por aprovação de 51% (cinquenta e um por cento) dos delegados e delegadas presentes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, em primeira instância e em última instância pela Plenária da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cortês.

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C8A4AA62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/07/2025. Edição 3888

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>